

Vértice	Meridiana (metros)	Perpendicular (metros)
4.....	4 500	-132 000
13.....	4 201	-129 437
14.....	4 692	-129 358
15.....	5 428	-130 692

Mantêm-se inalteradas as restantes disposições contratuais.

6 de Julho de 2007. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.
2611044553

Despacho n.º 20 598/2007

O Decreto-Lei n.º 139/2007, de 27 de Abril, aprovou a orgânica da Direcção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), no desenvolvimento do qual foram fixadas, pela Portaria n.º 535/2007, de 30 de Abril, a estrutura nuclear dos serviços e as competências das respectivas unidades orgânicas.

Torna-se agora necessário, de modo a garantir o normal funcionamento dos serviços e a consolidação do novo modelo organizacional, explicitar a manutenção das comissões de serviço nos casos em que tal se justifica.

Assim, determino:

1 — São mantidas as comissões de serviço dos titulares dos cargos de direcção intermédia do 1.º grau, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, atento o disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 535/2007, de 30 de Abril, dos seguintes funcionários:

a) A licenciada Isabel Maria Rodiles Viegas Soares Correia Pinto, na Direcção de Serviços de Assuntos Comunitários, Internacionais e Ambientais;

b) O licenciado António Martins de Carvalho, na Direcção de Serviços de Electricidade;

c) O licenciado João Pedro Costa Correia Bernardo, na Direcção de Serviços de Renováveis, Eficiência e Inovação.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Maio de 2007.

23 de Julho de 2007. — O Director-Geral, *Miguel Barreto Caldeira Antunes*.

Despacho n.º 20 599/2007

1 — Nos termos dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, dos n.ºs 2 e 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delego no subdirector-geral de Energia e Geologia, engenheiro Carlos Augusto Amaro Caxaria, nomeado pelo despacho n.º 14 502/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 6 de Julho de 2007, as seguintes competências no âmbito da Direcção de Serviços de Minas e Pedreiras (DSMP), da Direcção de Serviços de Recursos Hidrogeológicos, Geotérmicos e Petróleo (DSRHGP) e da Divisão de Apoio Transversal (DAT):

a) Despachar os assuntos correntes que sigam os seus trâmites por aqueles serviços;

b) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em dias de descanso semanal, de descanso complementar e em feriados e o respectivo pagamento, de acordo com o Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

c) Autorizar deslocações em serviço no interior do País, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com aquisição de título de transporte e ajudas de custo nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;

d) Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram em território nacional;

e) Autorizar a atribuição de abonos ou regalias a que os funcionários tenham direito nos termos da lei;

f) Autorizar despesas excepcionais de representação até ao montante de € 1250;

g) Empossar e assinar termos de aceitação relativos ao pessoal da Direcção-Geral de Energia e Geologia, conforme o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;

h) Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços até ao montante de € 12 500;

i) Qualificar uma água como água de nascente, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 84/90, de 16 de Março;

j) Definir o perímetro de protecção das águas de nascente, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 84/90, de 16 de Março;

k) Prorrogar o prazo de eficácia da licença de estabelecimento de água de nascente, nos termos do artigo 6.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 84/90, de 16 de Março;

l) Autorizar alterações do sistema de captação, nos termos do artigo 11.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 84/90, de 16 de Março;

m) Autorizar a retoma da exploração, nos termos do artigo 12.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 84/90, de 16 de Março;

n) Determinar a instauração de processos de contra-ordenação e aplicar as respectivas coimas, nos termos dos artigos 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 84/90, de 16 de Março;

o) Aprovar os programas e relatórios de trabalhos apresentados pelos titulares de direitos de prospecção e pesquisa no âmbito dos respectivos contratos e do que dispõe o artigo 9.º, alínea a), do Decreto-Lei n.º 85/90, de 16 de Março;

p) Aprovar os planos de exploração e respectivas revisões, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 85/90, de 16 de Março;

q) Aceitar as propostas de nomeação dos directores técnicos, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 85/90, de 16 de Março;

r) Instaurar inquéritos no âmbito dos processos de rescisão dos contratos de concessão, ao abrigo do artigo 30.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 85/90, de 16 de Março;

s) Determinar a instauração de processos de contra-ordenação e aplicar as respectivas coimas, nos termos dos artigos 45.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 85/90, de 16 de Março;

t) Aprovar os programas e relatórios de trabalhos apresentados pelos titulares de direitos de prospecção e pesquisa no âmbito dos respectivos contratos e do que dispõe o artigo 9.º, alínea a), do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de Março;

u) Aprovar os planos de exploração e respectivas revisões, nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de Março;

v) Aceitar as propostas de nomeação dos directores técnicos, nos termos do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de Março;

w) Instaurar inquéritos no âmbito dos processos de rescisão dos contratos de concessão, ao abrigo do artigo 35.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de Março;

x) Determinar a instauração de processos de contra-ordenação e aplicar as respectivas coimas, nos termos dos artigos 50.º e 51.º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de Março;

y) Aprovar os programas e relatórios de trabalhos apresentados pelos titulares de direitos de prospecção e pesquisa no âmbito dos respectivos contratos e do que dispõe o artigo 9.º, alínea a), do Decreto-Lei n.º 87/90, de 16 de Março;

z) Aprovar os planos de exploração e respectivas revisões, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 87/90, de 16 de Março;

aa) Aceitar as propostas de nomeação dos directores técnicos, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 87/90, de 16 de Março;

ab) Instaurar inquéritos no âmbito dos processos de rescisão dos contratos de concessão, ao abrigo do artigo 30.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 87/90, de 16 de Março;

ac) Determinar a instauração de processos de contra-ordenação e aplicar as respectivas coimas, nos termos dos artigos 45.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 87/90, de 16 de Março;

ad) Aprovar os programas e relatórios de trabalhos apresentados pelos titulares de direitos de prospecção e pesquisa no âmbito dos respectivos contratos e do que dispõe o artigo 10.º, alínea a), do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março;

ae) Aprovar os planos de lavra de depósitos minerais e respectivas revisões, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março;

af) Aprovar os programas de trabalhos e respectivas revisões, nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março;

ag) Aceitar as propostas de nomeação dos directores técnicos, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março;

ah) Instaurar inquéritos no âmbito dos processos de rescisão dos contratos de concessão, ao abrigo do artigo 34.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março;

ai) Determinar a instauração de processos de contra-ordenação e aplicar as respectivas coimas, nos termos dos artigos 57.º e 58.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março;

aj) Emitir licenças de avaliação prévia, nos termos do artigo 6.º, n.º 2, e 28.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 109/94, de 26 de Abril;

ak) Aprovar os planos anuais de trabalhos, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 109/94, de 26 de Abril;

al) Aprovar os planos gerais de desenvolvimento e produção e planos anuais, nos termos dos artigos 39.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 109/94, de 26 de Abril;

am) Autorizar o prolongamento do prazo para a demarcação definitiva de campos de petróleo, nos termos do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 109/94, de 26 de Abril;

an) Autorizar as entidades licenciadas ou concessionadas a transmitir a terceiros dados ou elementos de informação obtidos no decurso das respectivas actividades, nos termos do artigo 67.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 109/94, de 26 de Abril;

ao) Determinar a instauração de processos de contra-ordenação e aplicar as respectivas coimas, nos termos do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 109/94, de 26 de Abril;

ap) Estabelecer os limites da zona de segurança adjacente ao local de implantação de equipamentos e instalações, permanentes ou provisórias, afectos à realização dos trabalhos da concessionária, nos termos do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 109/94, de 26 de Abril;

aq) Autorizar, nos termos do Decreto-Lei n.º 58/82, regulamentado pelas Portarias n.ºs 359/82, de 7 de Abril, e 228/90, de 27 de Março, o reconhecimento dos técnicos aí previstos;

ar) Aprovar e autorizar, nos termos da Portaria n.º 1451/2004, de 26 de Novembro, a emissão de certificados de aptidão profissional relativos ao perfil profissional de técnico instalador de sistemas solares térmicos, assim como homologar os respectivos cursos de formação profissional.

2 — As competências delegadas através do presente despacho podem ser subdelegadas nos termos legais.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Maio de 2007, ficando ratificados todos os actos praticados pelo subdirector-geral supra-identificado desde essa data.

2 de Agosto de 2007. — O Director-Geral, *Miguel Barreto*.

Despacho n.º 20 600/2007

1 — Nos termos dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, dos n.ºs 2 e 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delegeo no subdirector-geral de Energia e Geologia, engenheiro Bento de Moraes Sarmiento, nomeado pelo despacho n.º 14 502/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 6 de Julho de 2007, as seguintes competências no âmbito da Direcção de Serviços de Combustíveis (DSC), da Direcção de Serviços de Renováveis, Eficiência e Inovação (DSREI) e da Direcção de Serviços de Assuntos Comunitários, Internacionais e Ambientais (DSACIA):

a) Despachar os assuntos correntes que sigam os seus trâmites por aqueles serviços;

b) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em dias de descanso semanal, de descanso complementar e em feriados e o respectivo pagamento, de acordo com o Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

c) Autorizar deslocações em serviço no interior do País, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com aquisição de título de transporte e ajudas de custo, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;

d) Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram em território nacional;

e) Autorizar a atribuição de abonos ou regalias a que os funcionários tenham direito nos termos da lei;

f) Autorizar despesas excepcionais de representação até ao montante de € 1250;

g) Empossar e assinar termos de aceitação relativos ao pessoal da Direcção-Geral de Energia e Geologia, conforme o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;

h) Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços até ao montante de € 12 500;

i) Mandar proceder às publicações no *Diário da República* previstas no Decreto-Lei n.º 232/90, de 16 de Julho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 183/94, e 7/2000, de 1 de Julho, e de 3 de Fevereiro, respectivamente, e no Decreto-Lei n.º 11/94, de 13 de Janeiro, cuja competência seja da Direcção-Geral de Energia e Geologia;

j) Praticar todos os actos relativos à arbitragem prevista no Decreto-Lei n.º 11/94, de 13 de Janeiro, da competência da Direcção-Geral de Energia e Geologia;

k) Reconhecimento de entidades inspectoras no âmbito da Portaria n.º 362/2000, de 20 de Junho, e da Portaria n.º 1211/2003, de 16 de Outubro;

l) Autorizar, nos termos do Decreto-Lei n.º 58/82, regulamentado pelas Portarias n.ºs 359/82, de 7 de Abril, e 228/90, de 27 de Março, a aprovação de planos de racionalização;

m) Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento de Gestão do Consumo de Energia, aprovado pela Portaria n.º 359/82, de 7 de Abril, os valores de referência para consumos específicos;

n) Praticar todos os actos cuja competência seja da Direcção-Geral de Energia e Geologia, no âmbito do Programa de Incentivos à Modernização da Economia (PRIME), decorrentes da aplicação das Portarias n.ºs 681/2000, de 30 de Agosto, 400/2004, de 22 de Abril, rectificada pela Portaria n.º 381/2005, de 5 de Abril, 198/2001, de 13 de Março, rectificada pela Portaria n.º 1219-A/2001, de 23 de Outubro, 383/2002, de 10 de Abril, 394/2004, de 19 de Abril, rectificada pela Portaria n.º 455/2005, de 2 de Maio, 1214-B/2000, de 27 de Dezembro, 903/2003, de 28 de Agosto, 436/2003, de 27 de Maio, rectificada pela Portaria n.º 902/2003, de 28 de Agosto, 262/2004, de 11 de Março, 456/2005, de 2 de Maio, e 130-A/2006, de 14 de Fevereiro.

2 — Delegeo ainda competências nas matérias atinentes à segurança de abastecimento e à articulação com as direcções regionais do Ministério da Economia na vertente energética.

3 — As competências delegadas através do presente despacho podem ser subdelegadas nos termos legais.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 15/2004, de 14 de Janeiro, designo o subdirector-geral de Energia e Geologia, engenheiro Bento de Moraes Sarmiento como meu substituto legal nas minhas ausências e impedimentos.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Maio de 2007, ficando ratificados todos os actos praticados pelo subdirector-geral supra-identificado desde essa data.

2 de Agosto de 2007. — O Director-Geral, *Miguel Barreto*.

Direcção Regional da Economia do Norte

Édito n.º 708/2007

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria de município de Terras de Bouro e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., área de rede Minho(Braga), para o estabelecimento da LN aérea a 15 kV, Amares-Bouro (4.ª fase), na freguesia de Valdossende e Rio Caldo, concelho de Terras de Bouro, a que se refere o processo número EPU/31453.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele município, dentro do citado prazo.

30 de Agosto de 2007. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura*.

2611044548

Édito n.º 709/2007

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com a redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente nas secretarias dos municípios de Paredes e de Penafiel e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., área de rede Ave/Sousa — Guimarães, para o estabelecimento da linha aérea a 15 kV, Guilhufe — Paredes (Mpod. entre ap. 4 e 6), nas freguesias de Guilhufe e Castelões de Cepeda, concelhos de Penafiel e Paredes, a que se refere o processo EPU/31455.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na secretaria daquele município dentro do citado prazo.

30 de Agosto de 2007. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura*.

2611044544

Édito n.º 710/2007

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na secretaria de município do Porto e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apre-